

## QUESTÕES DO «IMPACTÊS»

CRÓNICA DE JÚLIO DE JESUS\*

Em Portugal é corrente falarmos de “medidas de minimização”. Mas também se utiliza, muitas vezes como sinónimo, a expressão “mitigação”. Esta última tem como tradução em língua inglesa o termo “mitigation”.

Qual é, pois, a expressão (mais) correcta – minimização ou mitigação?

Recorrendo ao Dicionário da Academia [1], temos mitigação registada como “acto ou efeito de mitigar”, e mitigar como “tornar menos intenso, menos severo”. No mesmo dicionário, minimizar surge definido como “reduzir o mais possível, ao mínimo, ao mais baixo grau”.

Para esclarecer esta questão é importante ir às origens, ou seja, ao primeiro acto legislativo que instituiu um sistema de AIA (Estados Unidos), o NEPA (National Environmental Policy Act), de 1969. A Secção 1508 (sobre terminologia) dos regulamentos de 1987 do Council on Environmental Quality sobre o NEPA, tem o seguinte texto sobre “Mitigation”:

1508.20 - "Mitigation" includes:

- (a) Avoiding the impact altogether by not taking a certain action or parts of an action.
- (b) Minimizing impacts by limiting the degree or magnitude of the action and its implementation.
- (c) Rectifying the impact by repairing, rehabilitating, or restoring the affected environment.
- (d) Reducing or eliminating the impact over time by preservation and maintenance operations during the life of the action.
- (e) Compensating for the impact by replacing or providing substitute resources or environments

Deste texto ressalta que mitigação tem um âmbito mais vasto que minimização, incluindo a prevenção, a minimização, a eliminação e a compensação de impactes. E “mitigation” é o termo utilizado embora em inglês também exista o termo “minimization”, que aliás é utilizado em contexto ambiental (por ex., “National Waste Minimization Program”).

Na Directiva 85/337/CEE não há referência a “minimização” ou a “mitigação”. O artigo 5.º, relativo ao conteúdo do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), refere no seu n.º 3 “uma descrição das medidas previstas para evitar, reduzir e, se possível, compensar, os efeitos negativos significativos” (e idêntica formulação surge no n.º 5 do anexo IV). O n.º 4 do artigo 7.º, sobre efeitos transfronteiriços, refere as “medidas previstas para reduzir ou eliminar esses efeitos”. O n.º 1 do artigo 9.º, sobre as informações a colocar à disposição do público após a decisão, fala “das principais medidas para evitar, reduzir e, se possível, contrabalançar os maiores efeitos adversos”.

A Directiva 2001/42/CE, sobre a avaliação ambiental de planos e programas, também não refere os termos “minimização” ou “mitigação”.

No Anexo I, sobre o conteúdo do Relatório Ambiental, a alínea g) refere-se às “medidas previstas para prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa”.r objectividade aos pareceres e decisões.

No quadro seguinte indicam-se as terminologias adoptadas pelo Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção actual que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

## <MINIMIZAÇÃO OU MITIGAÇÃO?>

Terminologia	Artigos do Decreto-Lei n.º 69/2000
Medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar	Art. 2.º, alíneas e), i), l, n) Art. 4.º, alíneas b) e d) Art. 27.º, alínea b) Art. 32.º
Medidas para evitar, reduzir ou compensar	Anexo III, 7
Medidas para minimizar ou compensar	Art. 29.º, 3
Medidas para reduzir ou compensar	Art. 40.º
Medidas de minimização/ Medidas para minimizar/ Medidas com vista à minimização	Art. 3.º, 4, alínea a) (*) Art. 3.º, 7 (*) Art. 17.º, 2 (*) Anexo IV (*)

(\*) alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005

Verifica-se, assim, que, por um lado, a expressão mitigação não surge neste diploma e que, por outro, a expressão “medidas de minimização” foi introduzida fundamentalmente na alteração de 2005.

Na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, sobre a estrutura e o conteúdo da Proposta de Definição do Âmbito, do EIA, do Resumo Não Técnico do EIA, do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) e dos relatórios de monitorização, surgem as duas terminologias: “medidas de mitigação”, em quatro situações: Anexo II – EIA, 3, V; Anexo II – EIA, 3, VIII, b); Anexo IV – RECAPE, preâmbulo; Anexo V – Relatório de monitorização, V, b); “medidas de minimização”, numa única situação: Anexo IV – RECAPE, 1, III, c).

No Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, relativo à avaliação ambiental de planos e programas, a alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º reproduz o articulado da Directiva 2001/42/CE.

Em francês, a expressão utilizada é “mesures d'atténuation” [2], mais próxima do significado de mitigação. Em espanhol, a expressão utilizada nos Guias do MOPU [3] é “medidas preventivas y correctoras”.

O termo minimizar significa reduzir ao mínimo possível; ora, em AIA e em AAE, o objectivo será reduzir os impactes negativos, tendo em conta o balanço entre o significado desses impactes e o custo (não necessariamente monetário) e a eficácia da respectiva redução. Em muitos casos, o objectivo não será minimizar o impacte, mas apenas reduzi-lo a um nível aceitável.

Tendo em atenção o Regulamento da NEPA, a legislação comunitária e nacional, o significado em português de “minimização” e de “mitigação”, as expressões utilizadas em francês e em espanhol, parece-me que se devia utilizar mitigação (e medidas mitigadoras) para o conjunto das medidas que visam prevenir (evitar), reduzir, eliminar ou compensar impactes negativos. As medidas mitigadoras poderão, então, dividir-se em medidas preventivas, medidas minimizadoras (ou atenuadoras ou correctoras) e medidas compensatórias.

[1] Academia das Ciências de Lisboa, Dicionário da Língua Portuguesa Contemporânea, Verbo, Lisboa, 2001. | [2] André, Pierre et al., L'évaluation des impacts sur l'environnement, Presses internationales Polytechnique, Canada, 1999. | [3] Gonzalez Alonso, Santiago e Gamarra Rocandio, J. Ignacio (Dir.), Guias Metodológicas para la Elaboración de Estudi.

\*Júlio de Jesus, Membro Profissional nº 1 da APAI

julio.jesus@ecosistema-lda.pt